



MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
17/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA
TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA DIRETORIA DE GESTÃO
INTERNA E A EMPRESA CLARO S/A, NA
FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO** por meio do **MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, por intermédio da **DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 26.664.015/0001-48, sediada no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco "A", Edifício Darcy Ribeiro, 10º andar, em Brasília - DF, neste ato representada pelo Senhor Diretor de Gestão Interna, **SÉRGIO AKUTAGAWA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] nomeado pela Portaria nº 59 de 12/01/2017, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 16/01/2017, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S/A**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Flórida, 1970, Brooklin, na cidade de São Paulo/SP, CEP: 04565-907, neste ato representada pelo Gerente de Contas da Diretoria de Vendas Distrito Federal, Senhor **VANDER MAGALHÃES CAETANO DE ALMEIDA**, portador da Cédula de Identidade [REDAZIDA] e a Senhora **MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA**, brasileira, casada, portadora do [REDAZIDA] doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta no Processo nº **00190.018503/2012-93**, com fulcro na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, redação atualizada e a Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, e suas alterações, combinadas com as normas de direito comum, no que for aplicável, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 17/2013 pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 20 de maio de 2017, com fulcro no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93 e na Cláusula Nona do termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica alterado o "caput" da Cláusula Sétima, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

*Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal estimado de R\$ 308.523,76 (trezentos e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 3.702.285,13 (três milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos) que será fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses, quando então se promoverá a sua correção de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, em conformidade com a legislação em vigor,*

tomando-se por base o índice vigente no mês de apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R\$ 185.114,26 (cento e oitenta e cinco mil, cento e quatorze reais e vinte e seis centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Termo Aditivo, referente à prorrogação do contrato até 19 de maio de 2018, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em **R\$ 3.702.285,13 (três milhões, setecentos e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e treze centavos)**, sendo o valor de R\$ 2.283.075,82 (dois milhões, duzentos e oitenta e três mil, setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) em conformidade com os créditos previstos na LOA 2017, e o valor de R\$ 1.419.209,31 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, duzentos e nove reais e trinta e um centavos) previsto para 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO** original, não conflitantes com o presente Instrumento.

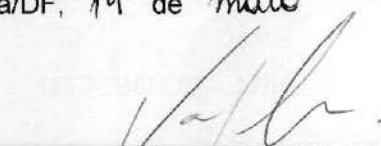
E, por estarem de pleno acordo, lavrou-se o presente termo instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos representantes das partes.

Brasília/DF, 19 de maio de 2017.

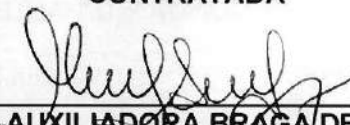


SÉRGIO AKUTAGAWA

Ministério da Transparência, Fiscalização e
Controladoria-Geral da União
CONTRATANTE



**VANDER MAGALHÃES CAETANO DE
ALMEIDA**
Claro S/A
CONTRATADA



MARIA AUXILIADORA BRAGA DE SOUSA
Claro S/A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



NOME: Rachel R. Veras Cardoso
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]



NOME: Leandro Lima da Cunha
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]